



Lei nº 4.809

# Prefeitura do Município de São Pedro

de 11 de dezembro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 1.202.766,02 (Um milhão duzentos e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 401.104,26 (Quatrocentos e um mil cento e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

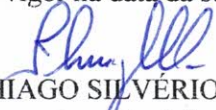
II - com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias em conformidade com o detalhamento contábil anexo, no valor de R\$ 801.661,76 (Oitocentos e um mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64,.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI  
Secretário Interino



Prefeitura do Município de São  
Pedro  
Estado de São Paulo

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO - TRANSFERÊNCIA  
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 401.104,26  
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação - Transferência - R\$ 801.661,76

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
<b>02.03.08 Ensino Superior</b>	
12.364.0096.2.149 Manutenção Ensino Superior	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - <b>Superavit</b>	59.428,72
<b>02.06.01 Coordenadoria do Turismo</b>	
23.695.0095.2.032 Manut Ativ Turisticas e Des Econômico	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - <b>Superavit</b>	119.037,33
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - <b>Anulação</b>	525.525,00
<b>02.05.01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saúde	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - <b>Superavit</b>	222.638,21
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - <b>Anulação</b>	276.136,76
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>	
<b>02.06.01 Coordenadoria do Turismo</b>	
23.695.0095.2.032 Manut Ativ Turisticas e Des Econômico	
(647) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - <b>Anulação</b>	525.525,00
<b>02.05.01 Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.301.0009.2.010 Manut Atenção Básica da Saúde	
(487) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 1 - C.A. 310.0000 SAÚDE-GERAL - <b>Anulação</b>	276.136,76
<b>TOTAL</b>	<b>1.202.766,02</b>



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	FR 01	C.A. 110.0000	R\$ 59.428,72 – Superavit
MANUT ATIV TURISTICAS E DES ECONÔMICO	FR 01	C.A. 110.0000	R\$ 119.037,33 – Superavit R\$ 525.525,00 – Anulação
MANUT ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	FR 01	C.A. 310.0000	R\$ 222.638,21 – Superavit R\$ 276.136,76 – Anulação

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$ 1.202.766,02**

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 801.661,76 por Anulação – Transferência e no valor de R\$ 401.104,26 por Superavit Financeiro, totalizando a suplementação em R\$ 1.202.766,02 se faz necessária para atender com as despesas de reformas de prédios público do Boulevard/Portal da Serra na Coordenadoria do Turismo, Prédio da Secretária de Saúde no Fundo Municipal de Saúde e Prédio da Instalação da UNIVESP na Manutenção do Ensino Superior.

Em 28/11/2025

**LUIS CARLOS  
PIEIDADE:31191498  
883**

Assinado de forma digital por  
LUIS CARLOS  
PIEIDADE:31191498883  
Dados: 2025.11.28 11:36:39  
-03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 401.104,26 SUPERÁVIT  
VALOR 801.661,76 ANULAÇÃO

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 28/11/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806